

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

FL Nº 100

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, inscrita no CNPJ nº 16.452.088/0001-12, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 265, de 16 de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, salvo quanto aos móveis planejados, descritos no item 3.2 do ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência), cujo tipo será o MENOR PREÇO GLOBAL, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Câmara Municipal de Itabaiana, conforme Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 28/09/2018 (Vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito), às 09:00 (nove) horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE.

1.1 A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROJETO DE MOBILIÁRIO;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

ANEXO VI – MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para a Câmara Municipal de Itabaiana, conforme ANEXO I deste Edital.

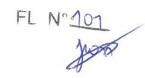
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados no Orçamento de 2018, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

- Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal
- Classificação Funcional: 01.031.0008.1.001 Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Veículos para a Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1001 Recursos Ordinários



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar desta licitação as Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
- **4.1.1.** Essa participação exclusiva de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's devese em virtude de o valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **4.1.2.** A comprovação da condição de Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, **ou** através de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, atestando a atual situação da empresa, conforme art. 3º da Instrução Normativa DREI 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias;
- **4.1.3.** Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, face à peculiaridade do objeto e forma de constituição dessas empresas, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro **documento equivalente**;
- **5.2.** O credenciamento é **condição obrigatória** para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital;



FL N. 102

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- **5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, neste último caso acompanhado de **cópia do contrato social** vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **procuração ou carta de credenciamento** firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** As empresas licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 04/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV, deste Edital;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- **5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.
- **5.8.** As Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's que fizerem uso da prerrogativa estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos arts. 42 e 43, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar comprovação da respectiva condição de ME ou EPP mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou através de Certidão emitida pela respectiva Junta Comercial, atestando a atual situação da empresa, conforme art. 3º da Instrução Normativa DREI 36/2017, e expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias.
- **5.8.1.** A não apresentação da Declaração ou Certidão no ato do Credenciamento, ou a sua inclusão em outro envelope que não este, desqualificará a condição de ME ou EPP da participante pela sua não comprovação, passando esta a competir em igualdade de condições com as demais licitantes.



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

FL N° 103

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;
- **6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados.
- **6.3.** O envelope da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE

EDITAL DO PREGÃO Nº 02/2018

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- **6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Itabaiana, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- **7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- **7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão de obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- **7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;



FL N 104

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- **7.1.5.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- **7.1.6.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- **7.1.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 7.2. A simples participação neste certame implica:
- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- **8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- **8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital:
- **8.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: "Federal, mediante a apresentação da



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 FL Nº 105

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014", tendo em vista a recomendação acima; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

- 8.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- **8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
- **8.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itabaiana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.3.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – ANEXO V deste Edital, expressando que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; **8.5.2.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



- **8.5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- **8.5.4.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados;
- **9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
- **9.3.** Para fins de **julgamento e classificação das propostas** será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;
- **9.4.** Serão **qualificadas** pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o ANEXO I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores** em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item, salvo** quanto aos móveis planejados, descritos no item 3.2 do ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência), cujo critério será o **menor preço global**;
- **9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três)**, **independentemente do valor**. No caso de empate nos preços, **serão admitidas todas as propostas empatadas**, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- **9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;
- **9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- **9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



- **9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.5.2.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- **9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- **9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, **a começar pela autora da proposta escrita de maior preço**, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- **9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- **9.10.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **menor preço por item**, salvo quanto aos móveis planejados, descritos no item 3.2 do ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência), cuja vencedora será aquela que ofertar o **menor preço global**;
- **9.12.** A etapa de lances será considerada **encerrada** quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor (es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (es), decidindo, motivadamente,



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 FL Nº 108

a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

- **9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3°, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- **9.17.** Sendo aceitável (is) a(s) proposta(s) final (is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver (em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- **9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- **9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos **representantes legais** das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- **9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- **9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- **9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- **9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será **habilitada** e declarada **vencedora** do(s) item(s) ofertado(s);
- **9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes:
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará (ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;



FL N° 108

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

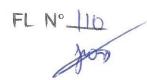
- **9.26.** Se todas as propostas forem **desclassificadas** ou todas as Licitantes **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar o **prazo de 8 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;
- **9.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao ANEXO I deste Edital.
- **9.28.** Da Margem de Preferência Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida **prioridade de contratação** de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- **9.28.1.** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- **9.28.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **9.28.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.28.2, serão convocadas as **remanescentes** que porventura se enquadrem na situação do item 9.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.28.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.28.5.** Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e EPP's;
- 9.28.6. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 9.28.6.1. Âmbito local sede e limites geográficos deste Município;
- 9.28.6.2. Âmbito regional os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga D'Ajuda e Frei Paulo.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão **interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar **contrarrazões** por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



- **10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta CÂMARA MUNICIPAL, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- **10.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

- 11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o **prazo de até 02 (dois) dias**, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme ANEXO VI **Minuta do Contrato**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- **11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal de Itabaiana/SE com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do ANEXO VI – Minuta do Contrato.



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 FL Nº 111

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- **13.2.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, prova de regularidade perante o **FGTS** CRF, além da CNDT.
- **13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **13.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **13.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- **13.7.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** Os materiais, objeto deste Contrato, serão entregues na sede da Câmara, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, **num prazo máximo de 05 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação.
- **15.2.** Quanto aos móveis planejados, descritos no item 3.2 do ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência), o prazo a que se refere o item 15.1 será de, **no máximo, 20 (vinte) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período em razão de situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- **15.3.** O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1° da Lei nº. 8.666/93;
- **15.4.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

15.5. Caberá ao responsável pela CÂMARA MUNICIPAL deste município, o recebimento e a atestação da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura (s) correspondente(s) aos materiais entregues, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da CÂMARA MUNICIPAL, as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1. Advertência;
- **16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 8° do Decreto Municipal nº 04/2006, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Contabilidade desta CÂMARA MUNICIPAL, no horário das 8:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala de Contabilidade da CÂMARA



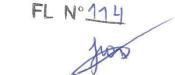
Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 FL Nº 113

MUNICIPAL, no horário das 8:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (079) 3431 2814 / 3431 7675 ou pelo E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gv.br.

- 17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, de acordo com o §1° do art. 8° do Decreto Municipal n° 04/2006;
- 17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, CÂMARA MUNICIPAL, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itabaiana, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 cópia impressa), na sala de Contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sede desta CÂMARA MUNICIPAL, descritos no preâmbulo deste Edital;



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



- 17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- **17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL;
- 17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- **17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

FL Nº 115

17.22. CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23. A CÂMARA MUNICIPAL poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- **17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- **17.25.** A **CÂMARA MUNICIPAL** e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaiana para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaiana/SE, 14 de setembro de 2018.

Wilker dos Santos Nascimento Pregoeiro



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

FL Nº 116

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades básicas da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, conforme especificações abaixo.

- 1.1 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção;
- **1.2** Deverão estar acondicionados e protegidos em embalagem de fábrica, lacrados, devidamente rotulados, com nome do fabricante, modelo do equipamento; contendo o manual de uso; isentos de amassamentos, avarias, riscos e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização;
- **1.3** O equipamento será recusado se não atender às especificações técnicas do objeto contidas neste Edital, na proposta e na documentação técnica.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens permanentes abaixo arrolados visa munir os diversos setores da Câmara Municipal de Itabaiana de móveis e equipamentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições, tonando mais eficiente o serviço prestado à população. Destarte, pretende-se adquirir computadores mais ágeis e modernos; longarinas para o conforto das pessoas que aguardam atendimento; um televisor para a recepção; ampliar o número de impressoras; dentre outros.

Destaca-se que muitos Equipamentos e Materiais Permanentes desta Casa Legislativa encontram-se defasados ou desgastados pelo uso, não mais atendendo de forma ideal aos servidores e à comunidade.

Quanto à adoção do critério de julgamento do menor preço global para a aquisição dos móveis planejados, justifica-se pela necessidade de se manter um padrão de execução do serviço, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Realça-se, também, a dificuldade de se administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido, o que poderia promover prejuízos para o conjunto de bens a serem adquiridos.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Móveis de Escritório

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	
1	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, cor bege, com chaves, 75cm de altura, 91 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, espessura da madeira de 3cm, em MDF em tampo fosco.	UN	3	
2	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA, cor preta, 5 pés com rodas, Reclinável, Regulável, Rodízio, Com Braço, Regulagem de Altura a Gás, revestimento em poliéster, material plástico, pés em plástico, 93cm de altura, 63 cm de largura, 67 cm de profundidade.	UN	5	



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

3	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno dando acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico de alta resistência (POLIPROPILENO), plástico com 05mm de espessura, na cor azul, provida de furos simétricos para ventilação, haste de ligação ao assento curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto de assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação da mesma e fixação do conjunto a base da longarina. Dimensões: 82 cm altura x 150 cm largura x 56 cm cumprimento.	UN	4
4	ESCRIVANINHA C/GAVETEIRO em MDF e borda de PVC com no mínimo 02 gavetas (com chave), com as dimensões mínimas de 75 cm altura x 120 cm largura x 60 cm profundidade, cor bege.	UN	2

3.2 Móveis Planejados (Projeto de Mobiliário, com especificações no ANEXO II)

UN	QTD
UN	1

3.3 Equipamentos de Informática

ITEM	PRODUTO	UN	QTD
N	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE COMPUTADOR DO TIPO DESKTOP COMPLETO:		6
1	Gabinete preto compatível com o <i>hardware</i> instalado, suporte para placa-mãe padrão: ATX, Micro-ATX, M-atx; Portas USB e conectores de áudio frontal. Suporte para gravador de dvd-rw/cd-rw; Suporte para HD	UN	



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

FL N° 11)

	3,5". Capacidade de instalação de placas de expansão como: placas de vídeo, rede ou áudio; Led de indicação da atividade do computador; Botão liga-desliga, botão <i>reset</i> , alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização; Fonte de alimentação inclusa.		
	Placa Mãe compatível com o processador e memória utilizados; suporte a <i>dual channel</i> , permitindo a instalação de pelo menos 16Gb de <i>ram</i> , controladora sata 3 ou superior; Pelo menos uma porta USB 3.0; Pelo menos 1 <i>pci-Express</i> 3.0 x16, suporte a memória DDR4, pelo menos uma saída de vídeo vga / d-sub no vídeo integrado.	9	
	Processador: 4 núcleos físicos ou 2 físicos e 4 virtuais (2 cores e 4 threads) com pontuação mínima de 5750 pontos no PassMark (https://www.cpubenchmark.net/desktop.html), para efeito de comparação foi utilizado o processador Intel Core i3 7100, serão aceitos processadores de desempenho igual ou superior. Sistema de refrigeração, capaz de manter o processador trabalhando sem problemas de aquecimento, incluso. Presença de chip de vídeo integrado.		
	Memória ram 4GB ddr4 com no mínimo 2000mhz.		
	HD interno, 3,5", 500gb, sata III, 7200 rpm. Unidade de Leitura e gravação de dados em disco (CD e DVD) em preto.		
2	Monitor LED 21,5 polegadas, com pelo menos uma entrada VGA, sendo aceito equipamentos com mais entradas, resolução full HD (1920x1080), taxa mínima de atualização de 60hz. Obs.: Caso na embalagem não venha o cabo de vídeo, o mesmo deverá ser fornecido.	UN	3
3	Impressora Multifuncional Colorida. Multifuncional Colorida, <i>Wi-fi</i> , <i>Bulk Ink</i> de fábrica, Funções: Impressora, Copiadora, Scanner; Velocidade de impressão (preto): 33 ppm; Velocidade de impressão (cor): 15 ppm; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de saída de papel: 30 folhas de papel A4; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n)/ USB 2.0 de alta velocidade; Garantia mínima de 12 meses.	UN	1
4	Impressora Monocromática. Função: Imprimir, Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 21 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede <i>Fast</i>	UN	1





Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



	Ethernet 10/100Base-TX incorporada ou similar, Wireless. Garantia 12 meses.		
5	Impressora jato de tinta colorida. Função: Imprimir. Velocidade de impressão (preto e branco): ISO: Até 7,5 ppm/ Rascunho: Até 20 ppm. Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 1000 páginas; Número de cartuchos de impressão: 2 (1 preto, 1 tricolor [ciano, magenta, amarelo]).	UN	1
6	Scanner Profissional. Velocidade de digitalização (35 ppm / 70 ipm¹); Capaz de processar lotes de documentos; Digitalização frente e verso de um documento de uma só vez. Alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de processar lotes de documentos.	UN	1

3.4 Material Eletrônico

ITEM	PRODUTO	UN	QTD
1	TV LED 43 POLEGADAS Flat, Wi-Fi embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS; Design <i>Slim</i> ; Conversor Digital Integrado, tipo <i>Smart</i> (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, <i>WiFi Direct</i>); Idioma do menu em Português; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W.; Recursos de Áudio: Sorround Virtual; Timer On/Off e Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 saída digital óptica; 2 entradas de RF (terrestre/Cabo). Garantia: 01 (um) ano.	UN	1
2	BEBEDOURO DE MESA COM CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20L; tensão de alimentação 110V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor; Níveis de temperatura de 5 a 15 graus; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Dimensões mínimas: 40,5 cm altura x 27 cm largura x 32 cm profundidade. Garantia: 01 (um) ano.	UN	1
3	REFRIGERADOR 01 PORTA, CAPACIDADE BRUTA DE 340 LITROS, cor branca, alimentação bivolt ou 110V, garantia de 01 ano, com congelador, degelo autolimpante, classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO / MDIC número 20 de 01/02/2006).	UN	1



FL Nº 100

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 Jugar)

4	FORNO MICRO-ONDAS , <u>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</u> : 20 litros, bivolt ou 110V, na cor branca, frequência 60HZ, potência 1000W, cavidade pintada, com sistema de descongelamento, relógio, tecla de 1 minuto, trava de segurança, com sistema de grill. Garantia: 01 (um) ano.	UN	1
5	FREEZER HORIZONTAL C/ TAMPA DE VIDRO. Especificações: cor branca, capacidade para 311 litros, chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão, moldura principal em alumínio anodizado, dreno frontal, rodizio duplo giratório de alta resistência, termostato ajustável para baixa temperatura, tampa de vidro de correr de baixa emissividade e temperado com sistema de vedação de alta eficiência, moldura lateral em Abs, isolamento de poliuretano de 80mm de espessura, grade plástica em material de alto impacto com proteção Uv.	UN	1

3.5 Cabos e Conectores

			*
ITEM	PRODUTO	UN	QTD
1	CONECTOR MACHO CAT5 RJ-45	UN	40
2	CONJUNTO TOMADA PARA REDE RJ-45	UN	20
3	CABO REDE UTP 4P CAT6	UN	1.400 metros
4	CONECTOR MACHO CAT-6 RJ-45 8 VIAS	UN	120
5	TOMADA RJ 45 CAT-6, BRANCA	UN	60
6	ESPELHO 4X2 COM DUAS SAÍDAS PARA CONECTOR RJ-45	UN	70
7	ESPELHO 4X2 COMO UMA SAÍDA PARA CONECTOR RJ-45	UN	30



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO II

PROJETO DE MOBILIÁRIO

4 Movel em MDF de 15 mm, parte interna forrado na cor Branca , na parte externa MDF 15 mm na cor Preto referência L 121 Texturizada (TX) Puxador em alumínio



process of	49	127		720
Pro	eta	de	mobi	liário
1 1 0)	CLO	CIC	111001	IICIIIO

Cliente: Camara de Vereadores de Itabaiana SE

OBRA Recepção

DESIGNER DE INTERIORES:
LEILA JANAINA 999740090

PRANCHA

01
01



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



01

Bebedouro Bebedouro Onde Ficará tanto o bebedouro como a parte de café, terá uma pare rebaixada, para acesso das pessoas que por ali passar. 40 Café 1.80 20 1.50 .50 Parte recuada N Movel em MDF de 15 mm, parte interna forrado na cor Branca , na parte externa MDF 15 mm na cor Preto referência L 121 Texturizada (TX) Puxador em alumínio Projeto de mobiliário Cliente; PRANCHA Camara de Vereadores de Itabaiana SE LEILA JANAINA 999740090

OBRA

Recepção

DESIGNER DE INTERIORES

LEILA JANAINA 999740090



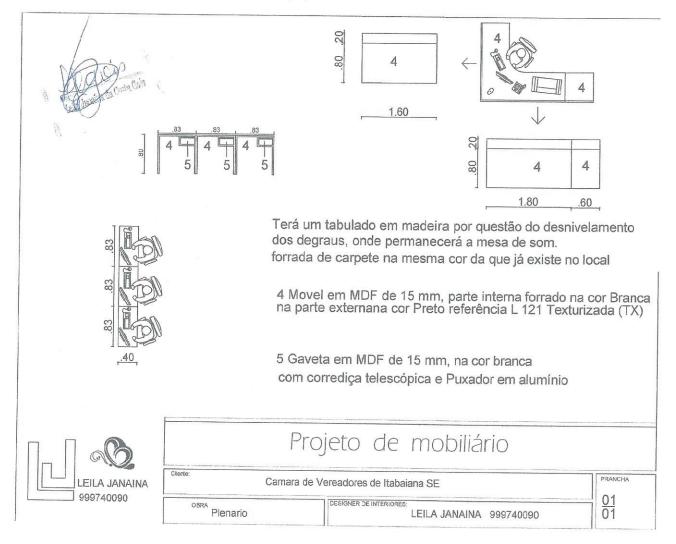
FL Nº 123

Javo Sa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

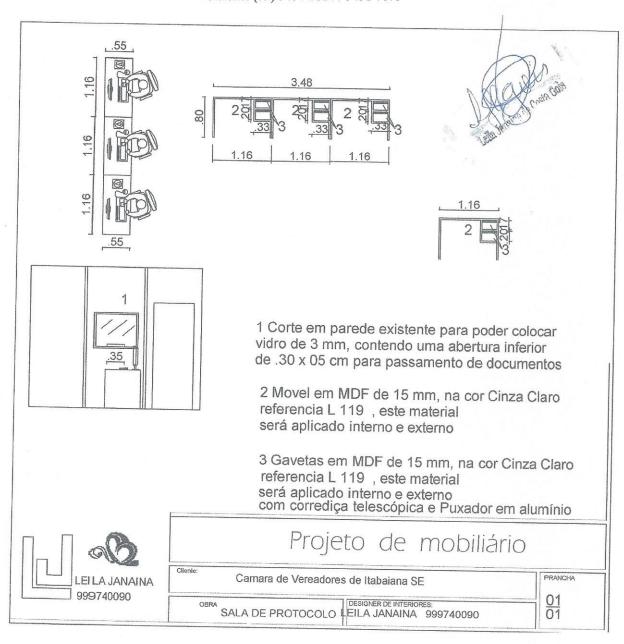




Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

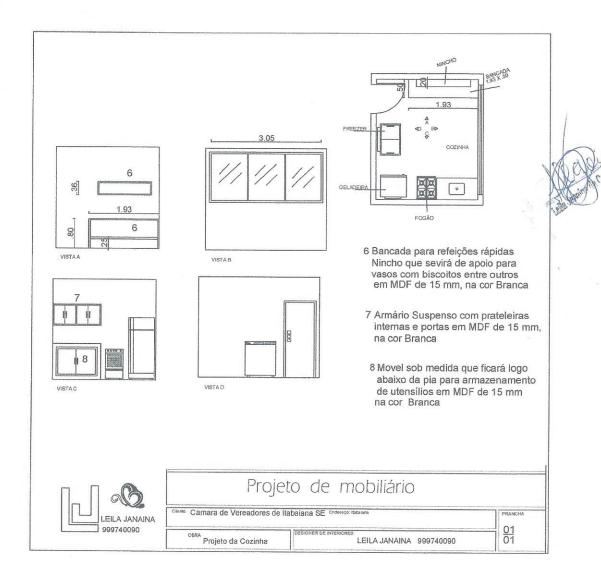






Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE

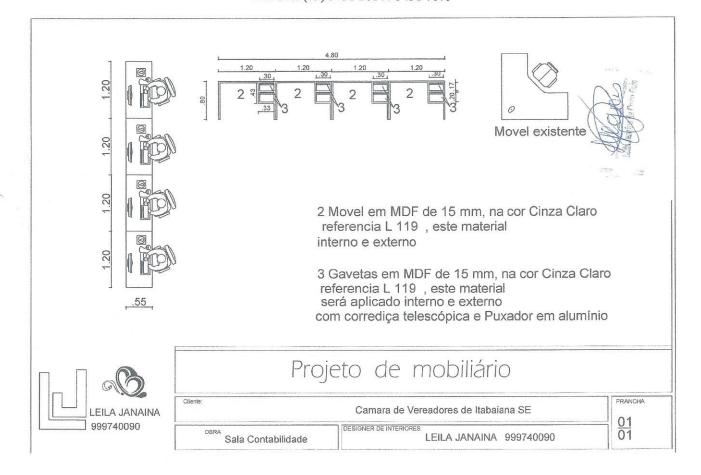
E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 FL N°D5





Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675







Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018

	(PROPRIETÁRIO D.	A EMPRESA, IDE	NTIDADE E CPF OU NON	ΛE E
QUALIFICAÇÃO DO S	ÓCIO-GERENTE – com	poderes para tal),	por este instrumento partic	ular,
nomeia e constitui seu	bastante procurador	(NO	ME E QUALIFICAÇÃO	DO
OUTORGADO, ENDER	EÇO, IDENTIDADE E	CPF)	, com amplos poderes	para
representar	(NOME E ENDER	EÇO DA EMPRES	SA E CNPJ), junto à CÂMA	ARA
MUNICIPAL DE ITABA	IANA/SE, podendo entre	gar e receber envel	opes contendo os documen	tos e
as propostas, juntar docu	mentos, assinar atos e terr	nos, tomar delibera	ções, receber ofícios e relate	órios
de julgamentos, firmar de	eclarações, dar ciência e,	especialmente, forn	nular ofertas e lances de pro	eços,
enfim, assinar todos os a	ntos e quaisquer documen	itos indispensáveis	ao bom e fiel cumpriment	o do
presente mandato junto a	este órgão, relativamente	a quaisquer das fase	es do Pregão nº/2018	•
	(Local	e data)		
		* 17.	. 1 >	
(1	Assinatura do sócio-gerent	e ou proprietario e	carimbo)	



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRES	SENCI	AL Nº	/2018						
					0,0-1	(Razão	Social	da em	ipresa),
com sede na						(endereço com	pleto), in	scrita no	CNPJ
n°,	vem,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
		, pc	ortador(a) da (Carteir	a de Io	dentidade n°			_ e do
CPF nº		em ater	nção ao dispo	sto no	art. 4°	, VII, da Lei Fe	ederal nº	10.520	, de 17
de julho de 2002, decla	ara que	cumpre	e plenamente	os req	uisitos	exigidos para a	habilitaç	ão na li	citação
modalidade Pregão nº		/2018,	da CÂMARA	MUN	ICIPA	L DE ITABAIA	ANA/SE.		
	<u>;;</u>		(Loca	l e dat	a				
(Nom	e e assi	natura (do representar	nte leg	al ou p	rocurador do lic	citante)		

Observações:

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- b) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 FL N°DS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº/2018
A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Local e Data)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observações:

- a) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

QUE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, E, DO

OUTRO, A EMPRESA	
DECORRENTE DO PREGÃO Nº/2018.	•
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04, B Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.452.088/0001-12, doravante denomi CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. José Teles de Mendonça e a Emp, localizada à, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denomi	nada presa
CONTRATADA, neste ato representado pelo seu, o Sr, têm jus	to e
acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares con	tidas
na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93) O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 02/2018 e anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.	seus
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 5	<u>5,</u>
inciso III, da Lei nº 8.666/93) Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo presente Contrato um valor total estimado de R\$(). §1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dia	
mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pel recebimento do objeto.	
§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento o cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, prova o regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS, além da CNDT.	
§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.	le
§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.	
§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.	



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675



- **§6º -** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- §7º Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- **§8º -** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)</u>

- §1º Os materiais, objeto deste Contrato, serão entregues na sede da Câmara, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.
- **§2º** Quanto aos móveis planejados, descritos no item 3.2 do ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência), o prazo a que se refere o §1º será de, **no máximo, 20 (vinte) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período em razão de situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração;
- §3º O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da CÂMARA

MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal
- Classificação Funcional: 01.031.0008.1.001 Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Veículos para a Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1001 Recursos Ordinários

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)</u>



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675 FL Nº 132

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I) Advertência;
- II) Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;



Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br

Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato fundamenta-se:

- I) Nos termos do Pregão nº 02/2018 que, simultaneamente:
- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;
- II) Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- III) Nos preceitos do Direito Público;
- IV) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

34



FL Nº 134

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Marianga, Itabaiana/SE E-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br Telefone: (79) 3431 2814 / 3431 7675

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
(Art. 67, Lei n° 8.666/93)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor
portador do CPF n° lotado na CÂMARA
MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do
Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a
qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)
O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 55, §2°, Lei n° 8.666/93)
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único
competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
com renuncia expressa por quarquer outro.
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02
(duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.
1 1
Itabaiana/SE, de de 2018
José Teles de Mendonça
Presidente
CONTRATANTE
CONTRATADA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Ţ
1 CPF:

CPF: